

REGRAS PASSATEMPO “LAVAGEM CARRO”

1. MISSÃO

1.1. Esta Missão visa premiar **10 (dez) dos utilizadores** do Programa de Clientes do Centro Comercial Colombo que, entre os dias **27 (vinte e sete) de julho de 2026 e 2 (dois) de agosto de 2026**, cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estejam registados na aplicação móvel “*Colombo Loves Me*” do Centro Comercial Colombo;
- b) Preencham o formulário de participação na App “*Colombo Loves Me*” indicando obrigatoriamente o endereço de e-mail e o código postal;
- c) Correspondam às participações número **40, 80, 120, 160, 200, 240, 280, 320, 360 e 400** registadas durante o período da Missão.

1.2. Cada utilizador do Programa de Clientes do Centro Comercial Colombo só poderá participar uma vez no passatempo. Caso participe mais do que uma vez, será apenas considerada a sua primeira participação no passatempo.

1.3. As participações serão numeradas sequencialmente e por ordem cronológica de submissão válida. A numeração será automática e gerada pelo sistema no momento da validação da inscrição.

1.4. Está vedada a participação no passatempo por parte de colaboradores da Centro Colombo, S.A. e da Sierra Portugal, S.A.

2. DURAÇÃO DA MISSÃO

2.1. Esta Missão terá o seu início a partir da sua publicação, que terá lugar no dia **27 (vinte e sete) de julho de 2026** e vigorará até às 23h59 do dia **2 (dois) de agosto de 2026**.

2.2. Não serão aceites participações submetidas após as 23h59 do dia **2 (dois) de agosto de 2026**.

3. BENEFÍCIO

3.1 O benefício a atribuir aos vencedores da Missão será **1 (uma) lavagem de carro Plus na Starwash do Colombo.**

3.2 Os benefícios serão atribuídos aos utilizadores da APP “Colombo Loves Me” que preencham de forma correta o formulário de participação e que sejam titulares das participações **quadragésima (40.ª), octogésima (80.ª), centésima vigésima (120.ª), centésima sexagésima (160.ª), ducentésima (200.ª), ducentésima quadragésima (240.ª), ducentésima octogésima (280.ª), tricentésima vigésima (320.ª), tricentésima sexagésima (360.ª) e quadringentésima (400.ª),** de acordo com a ordem cronológica de submissão válida, registadas durante o período da Missão.

3.3 O benefício atribuído é pessoal e intransmissível e não pode sob qualquer circunstância, ser trocado por valor monetário.

4. COMUNICAÇÃO RESULTADO E LEVANTAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1 Os vencedores desta Missão serão contactados, até ao **dia 4 (quatro) de agosto de 2026,** por e-mail, através do endereço registado na APP “Colombo Loves Me”. Nesse e-mail será enviado um código aleatório, pessoal e intransmissível, que permitirá o levantamento do benefício, mediante a sua apresentação na loja Starwash, sito no piso -1 (menos um) do Centro Comercial.

4.2 Para efeitos de levantamento do benefício, os vencedores deverão identificar-se mediante a exibição do seu documento de identificação pessoal e o código atribuído por e-mail conforme referido no número 4.1.

4.3 O benefício poderá ser usufruído na Starwash (piso -1) do Colombo, a partir das 10h00 do **dia 5 (cinco) de agosto de 2026** e até às 23h59 do **dia 30 (trinta) de setembro de 2026,** mediante o cumprimento do referido nos números 4.1. e 4.2. anteriores.

4.4 O não levantamento do benefício pelos vencedores nas datas mencionadas no número 4.3 anterior implica a sua não atribuição e consequente anulação.

5. INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Os participantes na Missão reconhecem que o tratamento dos seus dados pessoais pela Centro Colombo, S.A. e pela Sierra Portugal, S.A., enquanto responsáveis conjuntos pelo tratamento, é efetuado de acordo com os Termos e Condições de utilização do Programa de Clientes do Colombo, disponíveis para consulta [aqui](#).

5.2. Para efeitos de levantamento do benefício pelos vencedores da Missão, nos termos do disposto no n.º 4.2 das presentes regras, serão tratados os seguintes dados pessoais: nome completo e documento de identificação, exclusivamente para efeitos de entrega do benefício.

5.3. Mediante consentimento dos vencedores, poderá ser efetuada a captação da sua imagem (fotografia e/ou vídeo) e nome, no âmbito da entrega do benefício, para efeitos de divulgação do passatempo nos canais de comunicação do centro comercial, designadamente nas respetivas redes sociais, tendo esse tratamento como fundamento jurídico o consentimento. A imagem será conservada enquanto o centro mantiver ativa as suas contas nessas redes sociais, podendo o consentimento ser retirado a qualquer momento, sem prejuízo da licitude do tratamento efetuado até essa data.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA MISSÃO

6.1. As regras desta Missão não substituem os Termos e Condições próprios do Programa de Clientes do Colombo.

6.2. Para efeitos do presente documento, em caso de contradição ou divergência entre o estabelecido no Programa de Clientes do Colombo e as regras desta Missão, prevalece a letra e o sentido que se colha do presente documento.

6.3. Os casos omissos no presente documento serão resolvidos pela Centro Colombo, S.A. e pela Sierra Portugal, S.A.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1.** A CENTRO COLOMBO - CENTRO COMERCIAL, S.A. e/ou a Sierra Portugal, S.A. não considerarão participações atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas.
- 7.2.** A CENTRO COLOMBO – CENTRO COMERCIAL, S.A. e/ou a Sierra Portugal, S.A. denunciarão todos os participantes que pratiquem atos ilícitos, nomeadamente:
- a) mensagens ou imagens que apelem a xenofobia, racismo ou qualquer outro tipo de discriminação ou preconceito de qualquer natureza;
 - b) mensagens ou imagens de carácter ofensivo, violento, ou de teor sexual;
 - c) criação de rotinas ou sub-rotinas, por meios informáticos, que possam desvirtuar a real natureza da Missão;
 - d) difamação, injúrias, ameaças e/ou abuso do nome e/ou imagem dos utilizadores da página e/ou da notoriedade e prestígio da marca e/ou outros direitos de propriedade industrial;
 - e) utilização da página para propósitos políticos, religiosos ou comerciais;
 - f) publicação de mensagens repetidas e não construtivas;
 - g) distúrbios de ordem pública que englobem *spamming*, envio de cartas comerciais não solicitadas ou correntes por mensagens privadas ou públicas; apresentação de páginas ilegais, *flooding*, etc.

8. INFORMAÇÃO RELATIVA AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A **COLOMBO – CENTRO COLOMBO, S.A.** e **SIERRA PORTUGAL, S.A.**, adiante melhor identificadas, na qualidade de responsáveis conjuntas pelo tratamento, facultam para os efeitos previstos no RGPD (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados; Regulamento (UE) 2016/679, de 27 de abril de 2016) e na demais legislação de proteção de dados que seja aplicável, face à recolha de dados, as seguintes informações

1. Identidade e contactos do responsável pelo tratamento	Centro Colombo – Centro Comercial, S.A. Lugar do Espido, Via Norte, 4470-177 Maia Capital Social EUR 46.211.700,00 Matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501938966. E Sierra Portugal, S.A. Rua Galileu Galilei, n.º 2, 3º piso, Carnide 1500-392 Lisboa Capital Social EUR 252.000,00 Matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502142324. Contacto para o exercício de direitos: dataprotection@colombo.pt
2. Contactos do encarregado da proteção de dados	A Centro Colombo – Centro Comercial, S.A. não designou encarregado da proteção de dados. Sierra Portugal, S.A.: dpo@sonaesierra.com
3. Finalidade do tratamento	a) Inscrição e gestão do registo do titular dos dados no Programa de Clientes do Colombo, incluindo o envio das notificações relativas ao Programa de Clientes do Colombo, para que o titular de dados possa aceder às vantagens e benefícios do Programa de Clientes do Colombo. b) Prestação dos serviços associados ao Programa de Clientes do Colombo e gestão de eventuais reclamações. c) Elaboração de perfis e segmentação de comunicações com base nos dados comportamentais do titular de dados (com exceção dos dados relativos a despesas de saúde).

	d) Comunicações inerentes à atividade do centro comercial, nomeadamente eventos, aberturas de lojas, ativações dos lojistas, entre outros.
4. Fundamentos jurídicos para o tratamento	- Execução do contrato no qual o titular dos dados pessoais é parte, para os efeitos das finalidades referidas no ponto 3, alíneas a) e b) em cima; - Consentimento do titular dos dados para: a) os efeitos da finalidade referida no ponto 3, alínea c) em cima; b) a recolha de dados relativos a despesas de saúde; c) os dados recolhidos através de cookies ou rastreadores similares; - Interesse legítimo do responsável pelo tratamento quanto à finalidade referida no ponto 3, alínea d) em cima.
5. Destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais	- PServers Consulting, Unipessoal Lda., prestadora de serviços de alojamento e administração de sistemas, na qualidade de subcontratante. - WhatsApp LLC, prestador de serviços de comunicação através da WhatsApp. - Meta Platforms, Inc., prestador de serviços de comunicação através da aplicação Messenger (Facebook). - Klippa, prestadora de serviços de digitalização das faturas. - Autoridades competentes no caso de uma utilização abusiva do Serviço.
6. Transferência dos dados pessoais para país terceiro/organização internacional	Não aplicável
7. Prazo de conservação dos dados pessoais	Os dados de registo, de perfis de consumo e os relativos ao acesso à conta, como seja o nome de utilizador e a palavra-passe, serão mantidos enquanto o titular de dados mantiver o seu registo ativo, ou até que revogue o seu consentimento

	no que diz respeito aos perfis de consumo. O registo manter-se-á ativo por 3 (três) anos desde a última interação. Os dados de consumo e comportamentais (faturas digitalizadas, valor, data e hora, loja onde foi efetuada a compra e itens comprados; data/hora e local de estacionamento; histórico de missões, níveis atingidos; reclamações, sugestões; segmentações resultantes da análise do seu histórico de consumo, bem como, os dados recolhidos para participação nas missões, no caso em concreto, o código-postal do utilizador e o nome de utilizador da rede social <i>Instagram</i>), serão conservados por 3 (três) anos, com exceção dos dados relativos a despesas de saúde, os quais serão eliminados no prazo máximo de 24 horas após a recolha.
8. A existência de decisões automatizadas, incluindo a definição de perfis	Não aplicável

Informações adicionais:

A – Direitos do titular de dados

- O titular dos dados pessoais pode exercer face ao responsável pelo tratamento e mediante a verificação das condições legalmente previstas, os seguintes direitos relativamente aos dados pessoais que lhe digam respeito:

Direito de acesso,

Direito de retificação,

Direito ao apagamento (direito a ser esquecido),

Direito à limitação do tratamento,

Direito de se opor ao tratamento,

Direito de retirar o consentimento em qualquer altura,

Direito de portabilidade.

- O titular dos dados pessoais tem ainda **o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.**

B – Comunicação de dados: A comunicação de dados pessoais neste âmbito constitui uma obrigação contratual e se o titular dos dados optar por não os fornecer o contrato não poderá ser celebrado pelo que não poderá aderir ao e usufruir do Programa de Clientes do Colombo.

ADENDA

REGRAS DA MISSÃO “LAVAGEM CARRO”

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Centro Colombo – Centro Comercial, S.A.** e a **SIERRA PORTUGAL, S.A.**, na qualidade de Entidades Promotoras da **Missão “LAVAGEM CARRO” do Centro Comercial Colombo**, vêm, pela presente, proceder à alteração das Regras desta Missão, mediante o aditamento do número 3.2.1. ao número 3.2. da respetiva Cláusula 3 com a epígrafe “*Benefício*”, nos seguintes termos:

“(…)”

3. BENEFÍCIO

3.1. [...].

3.2. Os benefícios serão atribuídos aos utilizadores da APP “Colombo Loves Me” que preencham de forma correta o formulário de participação e que sejam titulares das participações quadragésima (40.ª), octogésima (80.ª), centésima vigésima (120.ª), centésima sexagésima (160.ª), ducentésima (200.ª), ducentésima quadragésima (240.ª), ducentésima octogésima (280.ª), tricentésima vigésima (320.ª), tricentésima sexagésima (360.ª) e quadingentésima (400.ª), de acordo com a ordem cronológica de submissão válida, registadas durante o período da Missão.

*3.2.1. Sem prejuízo do disposto no número anterior, caso, no termo do período de duração da presente Missão, não tenham sido registadas participações válidas em número suficiente para permitir a atribuição da totalidade dos benefícios previstos no n.º 3.2. anterior, os benefícios que permaneçam por atribuir serão atribuídos aos participantes titulares da **ducentésima nonagésima (290.ª), tricentésima (300.ª), tricentésima décima (310.ª)** participações válidas, pela respetiva ordem*

cronológica de submissão válida e até ao limite do número total de benefícios disponíveis para a presente Missão.

3.3. [...]”.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Em tudo o mais não alterado mantêm-se em vigor as Regras desta Missão.
2. A presente adenda produz os seus efeitos retroativamente à data de 2 (dois) de agosto de 2026.

Lisboa, 3 (três) de agosto de 2026.